DECRETO N° 55.112, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orcamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o dis-posto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008

## Decreta

- Fica aberto um crédito de R\$ Artigo 1º 8.547.780,00 (Oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), suplementar ao orcamento da Secretaria de Agricultura e Abastecim to, observando-se as classificações Institucional, Eco nômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de 64, combinado com o Artigo 9°, § 2°, item 1. da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008, e de ade com a legislação discriminada na Tabela 3. anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamen Arrigo 3" - rica atterada a Programação Organieri-tária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2,

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de novembro de 2009

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2009

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planeiamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALO	RES EM REAIS
ORGÃO/U	D/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	1		5.531.780,00
	TOTAL	1		5.531.780,00
FUNCIONA	L-PROGRAMÁTICA			
20.782.13	14,1195 MELHOR CAMINHO			5.531.780,00
		1	3	5.531.780,00
	TOTAL			5.531.780,00
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
	INTEGRAL			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		250.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		916.000,00
	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	1		641.600,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		280.000,00
4 4 90 52	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	1		928.400,00
	TOTAL	1		3.016.000,00
FUNCIONA	L-PROGRAMÁTICA			
20.128.13	13.2061 EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA			
	PRODUTORES RUR			300.000,00
		1	3	300.000,00
20.601.130	07.4435 ABASTECIMENTO DE SEMENTES			
20.00	E MUDAS NO E			1,420,000,00
	2 1110570 110 2	1		
		1	4	1.030.000.00
20 606 13	07.4437 ASSIST.MUNIC. IMPLEM.			
10.000.131	DE PLANOS DES. S			1,296,000,00
	DE 1 D 4103 D 223 3	1	3	1.117.600.00
		1		178.400,00
	TOTAL		-	3.016.000,00
	10172			0.0.10.000
	REDUÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/U	D/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			

	E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		8.547.780,00
	TOTAL	1		8.547.780,0
FUNCIONA	AL-PROGRAMÁTICA			
20.125.13	13.2059 FORÇA TAREFA NAS FRONTEIRAS			8.547.780,0
	•	1	4	8.547.780,0
	TOTAL			8.547.780,00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAL
ÓRGÃO/Q	UOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	1	3	7.339.380,0
	NOVEMBRO			7.339.380,0
	REDUÇÃO		VALC	RES EM REAL
ÓRGÃO/Q	UOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALO
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	1	4	7.339.380,0

TABEL	A 3		٨	<i>IARGEM</i>	ORÇAMENTÁ	ria Valo	RES EM REALS
						RECURSOS DO	RECURSOS
						TESOURO E	PRÓPRIOS
ESPEC	IFICA	ÇÃO			VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
13289	90	10		3	8.547.780,00	8.547.780,00	0,0
TOTAL	GER	M			8.547.780.00	8.547.780.00	0,00

NOVEMBRO DEZEMBRO

DECRETO Nº 55.113 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

> Dispõe sobre abertura de crédito suple mentar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o dis-posto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

## Decreta

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 5.396.096,00 (Cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, noventa e seis reais), suplementar ao orçamento da

mil, noventa e seis reais), suplementar ao orçamento da Sceretaría da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa. Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discrimina-

de 1964, de contormidade com a legislação discrimina-da na Tabela 3, anexa. Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamen-tária da Despesa do Estado, estabeledda pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de O6 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2,

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de

ua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2009

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e

Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			RES EM REAIS
ORGĂO/U	D./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
3 3 00 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		3.840.000.00
	RESSARCIMENTO DE DESP.			
3 3 30 30	DE PESSOAL REQUISITADO	1		150.000.00
	TOTAL	1		3,990,000,00
ELINCIONA	L-PROGRAMÁTICA			313341444
	19.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL			3,990,000.00
04.122.201	3.5023 ADMINISTRAÇÃO GENAL	1	2	3.990.000,00
	TOTAL		٠.	3.990.000,00
	COORDENADORIA GERAL			3.330.000,00
20006	DA ADMINISTRAÇÃO-CGA			
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE			205 005 00
	PÚBLICA	1		206.096,00
	TOTAL	1		206.096,00
	L-PROGRAMÁTICA			*** *** **
04.122.200	19.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL			206.096,00
		1	3.	
	TOTAL			206.096,00
20007	COORD. DE PLANEL ESTRATÉGICO			
	E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA-CPM			
3 3 90 30		1		808.000,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	7	392.000,00
	TOTAL	1		1.200.000,00
<b>FUNCIONA</b>	L-PROGRAMÁTICA			
04.122.202	22.5761 SUPORTE À GESTÃO DA ESTRATÉGIA			
	DA SEC.			392,000,00
		1	3	392.000,00
04.126.440	77.5932 GERENCIAMENTO DE REC. DE TIC			
	NA SEC.FA			808.000,00
		1	3	808,000,00
	TOTAL			1,200,000,00
	REDUCÃO		VALO	RES EM REAIS
ORGĂOAU	D/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA		-	
20000	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO			
20042	TRIBUTÁRIA-CAT			
2 2 00 20	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
2 2 20 23	- PJURÍDICA	1		3.990.000.00
	TOTAL	1		3.990.000,00
CUNCIONA	L-PROGRAMÁTICA	1		3.330.000,00
	04.5020 AMBIENTE TRIBUTÁRIO			3.990.000.00
U4.129.200	PLOUZU AMBIENTE IKIBUTARIU	1	,	3.990.000,00
	TOTAL		٠,	3.990.000,00
20005	COORDENADORIA GERAL			3.330.000,00
20006				
	DA ADMINISTRAÇÃO-CGA			
3 3 90 39				205 005 00
	- PJURÍDICA	1		206.096,00
	TOTAL	1		206.096,00

INDLUA Z	JUI ELIVICITING TO	-	CD VALOR
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	-	VALORES EM REAIS
	TOTAL		1.200.000,00
		1	3 1.200.000,00
04.123.201	12.1433 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS		1.200.000,00
	L-PROGRAMÁTICA		
	TOTAL	1	1.200.000,00
3 3 90 35			1,200,000,00
			1,200,000,00
2000/	E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA-CPM		
20007	COORD, DE PLANEJ ESTRATÉGICO		_30,030 00
	TOTAL		206.096.00
		1	3 206.096.00
	NA SEC.FA		206.096,00
04.126.440	77,5932 GERENCIAMENTO DE REC. DE TIC		
	L-PROGRAMÁTICA		
	TOTAL	1	206.096,00
	- P.JURÍDICA	1	206.096,00
3 3 90 39			
	DA ADMINISTRAÇÃO-CGA		
20006	COOKDENADORIA GERAL		

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REA			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA 20000 SECRETARIA DA FAZENDA	FR	GD	VALOR	
T O T A L DEZEMBRO	1	3	3.990.000,00 3.990.000,00	
REDUCÃO		VAL	ORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA 20000 SECRETARIA DA FAZENDA	FR	GD	VALOR	
TOTAL	1	3	3.990.000,00	

TABELA 3	- 1	<b>MARGEM</b>	ORÇAMENTÂ	RIA VA	LORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃ	)		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PA 13289 9º 1		ITEM 3	5,396.096,00	5.396.096,00	0,00
TOTAL GERAL			5.396.096,00	5.396.096,00	0,00

DECRETO Nº 55.114. DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

> Dispõe sobre abertura de crédito suplemen tar ao Orçamento Fiscal na Secretaria Segurança Pública, visando ao atendimi de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o dis-posto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$
10.588.000,00 (Dez milhões, quinhentos e oitenta e
oito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria
da Segurança Pública, observando-se as classificações
institucional, Econômica, Funcional e Programática,
conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será
coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º,
do artigo 43, da Lei Federai nº 4.320, de 17 de março
de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo,

tária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2,

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2009 JOSÉ SERRA

JUSE SERRA Mauro Ricardo Machado Costa Secretário da Fazenda Francisco Vidal Luna

Francisco vidar Luria Secretário de Economia e Planejamento Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

2009

ORGÃO/U	DJELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMATICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
	PERMANENTE	1		10,588,000,00
	TOTAL	1		10.588.000,00
FUNCIONA	AL-PROGRAMÁTICA			
06 183 18	18.5642 INTELIGÊNCIA POLICIAL			10.588.000,00
00.100.10		1	4	10,588,000.00
	TOTAL			10,588,000.00

06.183.18	6.183.1818.5642 INTELIGÊNCIA POLICIAL			10.588.000,00
	TOTAL	1		10,588,000,00 10,588,000,00
	REDUCÃO	_	VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/U	DJELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		3.160.000,00
3 3 90 35 3 3 90 39	SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERV. DE TERCEIROS	1		4.500.000,00
	- P.IURÍDICA	1		2.928.000.00
	TOTAL	1		10,588.000,00
FUNCIONA OS 183 18	NL-PROGRAMÁTICA 18.5642 INTELIGÊNCIA POLICIAL			10.588.000,00
00.100.10	TOTAL INICIDENT OF THE	1		10.588.000.00
	TOTAL			10,588,000,00

00.100.10	3.103.1010.30 III III III II II II II II II II II II		3	10.588.000.00
	TOTAL		•	10.588,000.00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ORGÃO/C	UOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA			
	PÚBLICA			
	TOTAL	1	4	10.588.000,00
	DEZEMBRO			10.588.000,00
		_		

	REDUÇÃO		VAL	OKES EM KEAD
ÖRGÄOIQUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENC 18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA T O T.A. L DEZEMBRO		FR 1	GD 3	VALOR 10.588.000,00 10.588.000,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			ORES EM REAIS
	RECUR TES	SOS I		RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	PROPRI
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9° 1° 3	10.588.000,00	10.588.000,00	0
TOTAL GERAL	10.588.000,00	10.588.000,00	0
<b>DECRETO Nº 55</b>	.115,		
DE 3 DE DEZEM	BRO DE	2009	

Dispõe sobre a criação, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III. Artigo 2º - O Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III tem por finalidade prestar serviços de diagnósticos por Imagem III - SEDI III tem por finalidade prestar serviços de diagnósticos por Imagem. Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá e adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

JOSÉ SERRA
Nilson Ferraz Paschoa
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Saúde
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de

DECRETO Nº 55.116. DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

> Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Interlagos - AME Interlagos e dá providências correlatas

IOSÉ SERRA. Governador do Estado de São Paulo, so de suas atribuições legais,

no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde,
diramente subordinado ao Coordenador de Saúde
da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada
pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, e
alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Especialidades interlagos - AME Interlagos.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades
lateraloses em por finalidade a realização de atendi-

Arrigo 2º - O Ambulatorio Mecico de Especialidades Interlagos tem por finalidade a realização de atendi-mento assistencial na área de consultas ambulato-riais especializadas e a realização de exames de apolo diagnóstico, visando à promoção, ao tratamento e à reabilitação da saúde a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUSSP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a imple-mentação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Interlagos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Nilson Ferraz Paschoa

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente Secretaria da Saúde Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 2000

DECRETO Nº 55.117.

DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Jardim dos Prados - AME Jardim dos Prados e dá providências correlatas

IOSÉ SERRA Governador do Estado de São Paulo. uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2005, e

pelo Decreto nº 51 434, de 28 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Espe-cialidades Jardim dos Prados - AME Jardim dos Prados. Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Jardim dos Prados tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambu-latoriais especializadas e a realização de exames de apolo diagnóstico, visando à promoção, ao tratamento e à reabilitação da saúde a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abran-nârcia gência.

Artigo 3° - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a imple-mentação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médi-co de Especialidades Jardim dos Prados.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA Nilson Ferraz Paschoa

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 2000

DECRETO Nº 55 118.

DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA. Governador do Estado de São Paulo,

Decreta: Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II.

Artigo 2º - O Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II tem por finalidade prestar serviços de diagnósticos por Imagem.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

JOSÉ SERRA

Nilson Ferraz Paschoa Naison renaz rascrios Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente Secretário da Saúde Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de

2009